



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, centro

PIEDADE DE PONTE NOVA – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.070 de 10 de Outubro de 2012

**Aprova Encerramento de Conta Bancária pela Câmara Municipal
de Piedade de Ponte Nova/MG, e toma outras providências.**

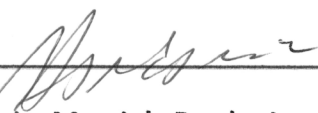
**A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:**

**Art. 1º . Fica aprovado o encerramento de Conta Bancária junto ao Banco Bradesco
S.A, Agência 2523 – 2 - Rio Casca, Conta- Corrente 520.296-5, bem como as necessárias
providências para assinatura do termo de encerramento.**

**Art. 2º Fica aprovado o procedimento de sustação do cheque nº 00 1832, no valor de
R\$500,00 (quinhentos reais), e o estorno deste valor para a nova conta-corrente junto a Caixa
Econômica Federal de Rio Casca, bem como o seu pagamento mediante a apresentação pelo
portador devidamente identificado.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Piedade de Ponte Nova, 10 de Outubro de 2012.



Antônio Mayrink Bordon

Prefeito Municipal - Piedade de Ponte Nova/MG